

## PROGRAMA DE INCENTIVO

**Programa de Onboarding de INRs para DAP, DAF e DAI**

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: Conheça as regras de elegibilidade, os produtos elegíveis, os prazos, as condições de apuração e a política de tarifação do Programa.

A partir de **25/06/2026**, entrará em vigor o Programa de Onboarding de INRs para o Futuro de Cupom IPCA (DAP), assim como para a Operação Estruturada de FRA de DAP (DAF) e para a Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DAI). Ele permanecerá vigente até **30/06/2027**.

As regras de elegibilidade, os produtos elegíveis, os prazos, as condições de apuração e a política de tarifação constam no Anexo 1 deste Ofício Circular.

Para mais informações entre em contato com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes pelo e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br) ou com nossa central de atendimento.

Central - Tarifação e Liquidação

+55 11 2565-5014

[liquidacao.tarifacao@b3.com.br](mailto:liquidacao.tarifacao@b3.com.br)

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

## **Anexo 1 - Regimento do Programa de Onboarding de INRs para DAP, DAF e DAI**

### **Participantes**

São elegíveis como participantes do Programa de Onboarding quaisquer Investidores Não Residentes que:

- I. operem de acordo com o Conselho Monetário Nacional e CVM, quando aplicável;
- II. atuem com sistemas automatizados de negociação
- III. em todas as contas de seu documento, não negociaram ou não possuíram posição em aberto nos contratos objetos deste Incentivo nos 12 (doze) meses anteriores à sua inclusão no Programa.
- IV. não façam parte de grupo econômico ou possuam vínculo de gestão em comum com investidores que não cumprem o requisito de elegibilidade constante no item (iii) acima
- V. sejam veículos locais de Investidores Não Residentes, que também poderão ser usados no programa.

As adesões serão feitas por meio da assinatura de Termo de Adesão.

O Termo de Adesão deve ser solicitado por e-mail e, quando preenchido, deve ser encaminhado à B3 no e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br) pelo participante responsável pela liquidação das operações do Investidor, seja este participante de negociação pleno (PNP), participante de liquidação (PL) ou participante de negociação (PN).

A B3 analisará o pedido de adesão e, verificado o cumprimento de todos os requisitos, informará ao PNP, PL ou PN, por e-mail ou mensagem automática, sobre a resolução da solicitação.

### Produtos elegíveis

São considerados produtos elegíveis os produtos da tabela abaixo:

<b>Ticker</b>	<b>Nome</b>
DAP	Futuro de Cupom de IPCA
DAF	Operação Estruturada de FRA de DAP (PU Neutro)
DAI	Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DV01 Neutro)

### Prazos

A adesão ao programa poderá ser feita até dia **30/06/2027**. Em caso de prorrogação do prazo, a B3 comunicará ao mercado informando os novos prazos.

### Incentivos

Os Investidores terão direito à isenção em todas as tarifas B3 em operações realizadas com os produtos elegíveis dentro do período de 3 (três) meses contados a partir da data de credenciamento do Investidor no Programa de Onboarding. A data de inclusão do Investidor no Programa de Onboarding será formalmente indicada pela B3.

O Investidor também terá o benefício de isenção de tarifas para acesso ao Market Data do Trademate mediante a contratação do dataset de Títulos Públicos Federais no portal de Market Data durante 3 (três) meses, contados a partir da data de credenciamento, sendo vedada a redistribuição externa. Todas as regras de reporte mensal do consumo de Market Data se mantêm para os participantes credenciados neste programa.

### Apuração e política tarifária

Completado o prazo de 3 (três) meses para utilização do incentivo, a B3, após o período de ajustes nos sistemas, passará a cobrar, sobre a conta do Investidor, todos os

emolumentos aplicáveis a cada operação realizada, de acordo com a política de tarifação vigente.

**Disposições gerais**

O participante do programa poderá se descredenciar a qualquer momento que desejar, basta que manifeste esse desejo por e-mail.

Os casos omissos em relação ao processo de credenciamento e ao programa referido neste Ofício Circular serão resolvidos pela B3.